

RECIBI O ORIGINAL
Em: 23 / 12 / 2019
Sabrina Melo



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA FAUNA SILVESTRE PARA FINS CIENTÍFICOS Nº 038/19

INTERESSADO: Eletrobrás Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Tito Bittencourt, 142 Sala 15, 2º Andar, São Francisco, Manaus/AM. CEP: 69.079-040.

CNPJ/CPF: 02.341.467/0016-07

FONE: (92) 3632-8624 ou 3632-8689

REGISTRO NO IPAAM: --

Tipo: Fauna silvestre nativa

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---

DOCUMENTO Nº: 11133/2019

PROCESSO Nº: 0166.2017

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE ORIGEM: CPPMQA, BR 174, KM 103, Vila Balbina, Presidente Figueiredo - AM

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE DESTINO: CAD - Centro de Apoio e Diagnóstico Veterinário. Rua Paraiba, nº 07, bairro Praça Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20271-290

MEIO DE TRANSPORTE/ TIPO / IDENTIFICAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S): Aéreo - LATAM CARGO

ITINERÁRIO RESUMIDO: O material sairá da sede do CPPMQA, na vila Balbina, em Presidente Figueiredo - AM, Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Manaus - AM, CAD - Centro de Apoio e Diagnóstico Veterinário. Rua Paraiba, nº 07, bairro Praça Bandeira, Rio de Janeiro - RJ.

RESPONSÁVEL(EIS) PELO TRANSPORTE (NOME/FUNÇÃO/CPF): Médico Veterinário Marcelo Augusto Barreto Negrão, CPF: 528.064.132-49 e Biólogo Leonardo dos Santos Rosa, CPF: 047.185.366-69.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (QUANTIDADE/ESPÉCIE/ESPECIFICAÇÃO): sangues e penas.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 30 dias

Manaus,

23 DEZ 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Caso ocorra mudanças no itinerário, veículos, condutores, ou qualquer outro tipo de alteração, esta Autorização não terá validade
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer junto com o animal para efeito de fiscalização;
- Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Federal 13.123, de 20 de maio de 2015.

